

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:		
Ultrapassar em passagem de	591-62				
Amparo Legal: Art. 202, II.					
Tipificação do Enquadramer					
•	n interseções e passagem de ní	T			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (5X)	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito:		
Infrator:	Competência:	1140	Transito.		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO		
Pontuação:	Constatação da Infração:				
7	Possível sem abordagem.				
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:		
1. Veículo que ultrapassar	1. Veículo que passar por	1. PASSAGEM DE NÍVEL - todo	1. Ultrapassou veículo em em		
(pela direita ou pela esquerda, na mesma	outro em passagem de nível.	cruzamento de nível entre uma via e uma linha férrea ou trilho de	cruzamento com linha férrea.		
direção) outro veículo em	inver.	bonde com pista própria.	2. Ultrapassou outro veículo		
passagem de nível.	2. Veículo que transitar		em cruzamento com linha de		
	pela contramão, passando	2. ULTRAPASSAGEM - movimento	bonde.		
	outros que estejam parados em fila por	de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido,			
	obediência ao foco	em menor velocidade e na mesma			
	semafórico ou imobilizado	faixa de tráfego, necessitando sair			
	por qualquer outro	e retornar à faixa de origem.			
	impedimento à livre circulação, utilizar	3. PASSAGEM POR OUTRO			
	enquadramento específico:	VEÍCULO - movimento de			
	572-00, art. 186 I.	passagem à frente de outro			
		veículo que se desloca no mesmo			
	3. Veículo que ultrapassar pela direita, veículo de	sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.			
	transporte coletivo /	illas elli laikas distilitas da via.			
	escolar realizando	4. INTERSEÇÃO - todo cruzamento			
	embarque / desembarque	em nível, entroncamento ou			
	pela direita do veículo, utilizar enquadramento	bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos,			
	específico: 588-60, art.	entroncamentos ou bifurcações.			
	200.	-			
	4 1114	5. FORÇAR PASSAGEM - veículo			
	4. Ultrapassar outro veículo pelo acostamento,	que ao realizar ou tentar realizar ultrapassagem, força a passagem			
	utilizar enquadramento	entre dois outros veículos que			
	específico: 590-80, art.	estejam circulando em sentidos			
	202, I.	opostos e próximos a passar um			
	5. Veículo que ultrapassar	pelo outro, gerando situação de risco (saída de qualquer dos			
	(pela direita ou pela	veículos para o acostamento e/ou			
	esquerda, na mesma	para outra faixa, etc).			
	direção) outro veículo em	6 So a condutor forcer passagem			
	interseção, utilizar enquadramento específico:	6. Se o condutor forçar passagem entre veículos, autuar também			
	591-61, 202, II.	pela infração prevista no art. 191,			
		579-70.			

- 6. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).
- 7. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos (interseção ou passagem de nível) ou qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: (595-91, 595-92, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV.
- 8. Veículo que ultrapassar pela contramão em local sinalizado com linha de divisão de fluxos opostos, simples ou dupla contínua amarela, com ou sem R-7, utilizar enquadramento específico: 596-70, art. 203, V.
- 9. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro que integre cortejo / desfile / formação militar, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.
- 10. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) outros veículos parados em em fila (exceto veículos não motorizados), em razão de: 10.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211 10.2. cancela, utilizar enquadramento específico: 608-42, art. 211; ou

	10.3. bloqueio viário			
	parcial, utilizar			
	enquadramento específico:			
	608-43, art. 211.			
	10.4. de qualquer outro			
	obstáculo, utilizar			
	enquadramento específico:			
	608-44, art. 211.			
Informações Complementares:				
Não há.				